

Fundacionalismo: da tradição às teorias moderadas

RESUMO

Historicamente a epistemologia tem definido conhecimento como universal e infalível, mas a tradição não deu conta de resolver de forma suficientemente satisfatória as questões colocadas pelos céticos, tais como o questionamento da existência do mundo externo à mente, o argumento da ilusão e do erro, entre outros. Diante disso, reformulações no conceito de conhecimento têm sido admitidas, dando origem a novas abordagens em Epistemologia. Entre as novas abordagens propostas estão as teorias falibilistas, que defendem o conhecimento como falível e nossas crenças anuláveis e revisáveis. O presente trabalho tem por objetivo explicitar a teoria da justificação fundacionalista, tanto na sua origem, com as propostas infalibilistas, quanto as posteriores reformulações. O fundacionalismo foi uma das primeiras alternativas ao problema da justificação de crenças, mas sua proposta de deter o regresso epistêmico com crenças básicas infalíveis deu origem a uma série de objeções céticas. Em decorrência disto, um enfraquecimento desta teoria foi formulado, a saber, as teorias falibilistas, que defendem que o conhecimento não é universal e irrevogável, mas que pode ser revisto e aperfeiçoado. Na primeira parte do trabalho, apresentaremos a questão da justificação epistêmica e o problema do regresso de razões. Em um segundo momento, explicitaremos o fundacionalismo tradicional, a maneira como este concebeu o regresso epistêmico, bem como às objeções a ele apresentadas. E por fim, apresentaremos as formulações falibilistas e como estas tentam dar conta dos problemas deixados pela tradição. Este trabalho pretende mostrar que o falibilismo corresponde a uma nova forma de compreender o conhecimento em epistemologia e, para tal, reformula conceitos como o de infalibilidade e universalidade.

Palavras-chave: Justificação; Fundacionalismo; Infalibilismo; Falibilismo.

ABSTRACT

Historically epistemology has defined knowledge as universal and infallible. However, tradition has not accounted for solving in a sufficiently satisfactory way the issues posed by skeptics such as the question of existence of an external world outside the mind, the argument from illusion and from error, among others. Consequently, reformulations of the concept of knowledge have been proposed, developing new approaches to Epistemology. Fallibilist theories are found among the new approaches proposed, they defend that knowledge is fallible, and that our beliefs are nullified and in need of revision. This paper aims to describe the foundationalist theory of justification, both in its origin, including the proposed infallibility, as the subsequent reformulation. Foundationalism was one of the first alternatives to the problem of justification of beliefs, but his proposal to halt a epistemic regress to beliefs infallible led to a series of skeptical objections. Consequently, a weakening of this theory was formulated, namely fallibilist theories which argue that knowledge is not universal and irrevocable, but may be revised and improved. In the first part of this paper, presents the issue of epistemic justification and the problem of return of reasons. Posteriorly, explaining the traditional foundationalism, the way it conceived the epistemic regress as well as the objections to it presented. Finally, presents the formulations fallibilist and as they attempt to solve the problems left by tradition. This paper aims to show that fallibilism entails a way of understanding knowledge in epistemology and in so doing recasts concepts such as universality and infallibility.

Key words: Justification; Foundationalism; Infallibilism; Fallibilism.

* Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFSM/Capes.

Justificação Epistêmica

Jus, em latim significa direito, no caso da justificação epistêmica, direito de crer em algo. A justificação epistêmica é baseada em provas, garantias, indícios para crer. É uma autorização para afirmar “Eu sei que p”. Quando proferimos afirmações deste tipo é comum que tenhamos que apresentar razões que a justifiquem, são necessários indícios de que a afirmação é realmente conhecimento. Conforme Moser, Mulder e Trout (2004, p. 85):

O conhecimento verdadeiro não tem como únicas condições a verdade e a crença; é preciso que se estabeleça uma relação apropriada entre a satisfação da condição de crença e a satisfação da condição de verdade. Segundo a abordagem tradicional, isso significa que, para que um conhecedor tenha um conhecimento genuíno, ele precisa ter “indícios suficientes” de que a proposição é verdadeira. Em outras palavras, para que haja conhecimento, é necessário que as crenças verdadeiras sejam justificadas: de acordo com a concepção tradicional a justificação é uma condição do conhecimento.

Esta terceira condição é motivo de muitas controvérsias na epistemologia contemporânea. Se estar justificado é ter indícios suficientes para crer que p, então temos que responder: o que são estes indícios? Eles são as provas que temos para crer que p, as razões nas quais baseamos nossas crenças. Uma crença justificada é uma crença na qual estamos assegurados epistemicamente a crer e a qual temos o direito de defender.

Tradicionalmente, dividiu-se a justificação epistêmica em dedutiva e indutiva. A dedutiva consiste no tipo de justificação em que a crença proferida deriva logicamente das premissas que lhe servem de apoio, que são usadas para justificá-la. Este tipo de justificação apresenta uma garantia assegurada mediante as leis da lógica. É impossível que uma proposição derivada de uma justificação dedutiva seja falsa. Já a justificação indutiva indica apenas uma probabilidade da crença

ser verdadeira. A justificação da crença não deriva necessariamente das premissas que a justificam.

Um raciocínio dedutivo é *válido* quando suas premissas, se verdadeiras, fornecem provas convincentes para sua conclusão, isto é, quando as premissas e a conclusão estão de tal modo relacionadas que é absolutamente impossível as premissas serem verdadeiras se a conclusão tampouco for verdadeira. Um raciocínio indutivo, por outro lado, envolve a pretensão, não de que suas premissas proporcionem provas convincentes da verdade de sua conclusão, mas de que somente forneçam *algumas* provas disso. (COPI, 2006, p. 35).

Justificação epistêmica tem sido concebida pela tradição como a capacidade de fornecer boas razões para crença que se quer defender. Ao afirmar ‘eu sei que p’ o sujeito tem que apresentar razões que justifiquem essa afirmação. Como ‘eu sei que p’? Com base em q, mas o que justifica q? r, e o que justifica r? Pode-se notar que a busca por razões acarreta em um regresso. Há, na literatura clássica, três formas de conceber o regresso, são elas: o regresso infinito, a circularidade e a arbitrariedade.

No caso de uma cadeia infinita de razões se torna impossível saber em que momento a afirmação de conhecimento está justificada. Ao fazermos uma afirmação do tipo “Eu sei que p, em decorrência de q” o céptico questionará q e assim sucessivamente. Quando recorremos a q para mostrar que p é justificada, só mostramos que p é justificada se q for justificada. A primeira crença não se justifica se a última não estiver justificada. Mas, se uma crença justifica a outra, o que justifica esta última? Quando a resposta é outra crença, a justificação segue *ad infinitum*. Como saber onde parar de pedir por razões? Se admitirmos que a cadeia de justificação vá ao infinito, teremos que explicar como seres humanos finitos podem ser capazes de recorrer a uma série infinita de razões para justificar qualquer uma de suas afirmações.

Suponhamos então que a cadeia de razões pare em certo ponto, como se dá esta

parada? Ela não pode ser indefinida e arbitrária. Quais critérios a justificam? Uma crença injustificada não pode justificar as crenças posteriores. A cadeia também não pode ser circular, se recorremos a q para justificar p , não podemos recorrer a p para justificar q . Isto consiste em uma falácia denominada *petição de princípio*, segundo a qual se adota a conclusão que se pretende provar como premissa para prová-la. Se assim o for nenhuma crença da cadeia encontra-se justificada, teremos uma circularidade viciosa.

A primeira tentativa de solucionar estas questões foi o fundacionalismo. Segundo a teoria fundacionalista, a cadeia de razões é detida por um alicerce que fornece sustentação para todas as outras crenças. O regresso é assim, detido por crenças justificadas.

Fundacionalismo Tradicional

Os defensores do fundacionalismo afirmam que há dois tipos de crenças: as básicas (ou fundamentais) e as não básicas (ou não-fundamentais). As crenças fundamentais são capazes de justificar as não fundamentais, elas formam uma base, que sustenta toda a cadeia de crenças. As crenças não fundamentais se organizam de forma condicional e assimétrica, formando uma espécie de edifício (metáfora utilizada pelos fundacionalistas para definir o conhecimento), que tem como alicerce as crenças fundamentais. A ligação entre as crenças se dá através de inferência, a inferência é um modo de passar das premissas à conclusão através de um caminho aceitável, assim, as premissas têm que ser justificadas se quiserem dar origem a uma conclusão justificada.

O processo inferencial de justificação é condicional, de forma que o antecedente justifica o conseqüente. Quando um sujeito profere uma crença precisa justificá-la, em geral faz isso recorrendo a outras crenças. Se afirmar que 'sei que p , por que sei que q ' não estarei justificado a afirmar p a não ser que esteja justificado a afirmar q . A justificação de q é condição para que p esteja justificada. Essa cadeia inferencial constitui-se de forma que cada crença possui um lugar exato, uma hierarquia cuja ordem não pode ser alterada.

Visto que a lógica do raciocínio é a inferência, antecedente e conseqüente devem ser conservados.

O termo *inferre* designa o fato de, numa conexão (ou *consequentia*) de duas proposições, a primeira (antecedente) implica (ou melhor, contém por 'implicação estrita') a segunda (conseqüente). (ABBAGNANO, 2000, p. 562).

Disto decorre um problema, apontado por Dancy (1990), a saber, se toda justificação for inferencial, as crenças nunca estarão mais que *condicionalmente* justificadas. Nunca estaríamos *atualmente* justificados a crer, pois sempre teríamos que recorrer à outra crença. O fundacionalismo tenta dar conta desta questão ao propor que na base de nossas crenças existem crenças não inferencialmente justificadas. As crenças fundamentais são responsáveis por deter o regresso infinito, servindo como base para todo o restante de crenças que justificam aquilo que afirmamos conhecer, assim, as crenças justificam-se inferencialmente umas às outras, mas existem crenças básicas, que são não inferencialmente justificadas. Estas não devem a sua justificação a outras crenças. Alguns autores defendem que nossas crenças básicas devem ser sustentadas por outra coisa, que não crenças. No que consiste esta 'outra coisa' é motivo de divergência entre fundacionalistas, afinal, o que constitui a base de nosso conhecimento?

Os fundacionalistas discordam acerca de que consistem as crenças básicas, dando assim origem a uma série de propostas divergentes. Há os que defendem que as crenças básicas são crenças oriundas de nossas intuições, das leis lógicas, da matemática, estes afirmam que as crenças básicas são auto evidentes. Há, também, aqueles que propõem que a sustentação se dá a partir de nossos estados sensoriais, este é o tipo de fundacionalismo mais defendido atualmente.

Para estes últimos, as crenças básicas são oriundas de *experiências imediatas* do sujeito, por isso são infalíveis. As crenças básicas são aquelas que S formula a partir de como as coisas aparecem a ele. O sujeito formula proposições acerca do caráter da ex-

periência, estas proposições são justificadas pela própria experiência e são capazes de justificar proposições sobre o mundo exterior. Assim Dancy (1990, p. 73) deixa claro:

Esta distinção entre alicerces e superestrutura, entre crenças básicas e não-básicas, é uma distinção estrutural. Mas o fundacionalismo clássico dá conteúdo à distinção acrescentando que as nossas crenças básicas são crenças que se referem à natureza dos nossos próprios estados sensoriais, da nossa experiência imediata. Tais crenças são capazes de se aguentar sozinhas, sem o apoio de outras. Outras crenças precisam de apoio, pelo que devem obtê-lo a partir de nossas crenças acerca dos nossos estados sensoriais.

Uma questão importante para os fundacionalistas é explicar o que justifica as crenças básicas. Elas não podem ser justificadas por outras crenças, pois isso acarreta um regresso infinito. Não podem ser auto justificadas, sob o risco de tornar a justificação circular. Não podem dispensar justificação, pois a concepção de que nas bases de crenças justificadas há crenças que não possuem justificação é uma proposta não-fundacionalista. Os fundacionalistas tradicionais divergem quanto a que constitui as crenças básicas, mas concordam que para poderem dar sustentação às outras crenças que são inferencialmente justificadas através delas, elas têm de ser irrevogáveis. As crenças básicas têm de ser infalíveis, para serem capazes de dar suporte à cadeia de crenças.

O fundacionalismo tradicional ficou posteriormente conhecido como *fundacionalismo forte* (ou radical), exatamente por defender que as crenças básicas são infalíveis, indubitáveis, certas, evidentes, irrevogáveis. Essa defesa da infalibilidade das crenças básicas, também chamada infalibilismo, enfrenta uma série de objeções, que levou muitos fundacionalistas a formular uma concepção mais *fraca*, um fundacionalismo modesto.

Teorias Infalibilistas

Os defensores do infalibilismo defendem que as crenças básicas podem sus-

tentar sua própria verdade, sem necessitar de justificação. Segundo eles, na base de nossas crenças justificadas existem crenças que não podem estar erradas. São absolutamente verdadeiras e não estão sujeitas a nenhuma espécie de objeção. Este tipo de fundacionalismo assume que a justificação é um processo inerente ao sujeito, isto representa um comprometimento com uma visão internalista de justificação.

O infalibilismo tradicional admite apenas justificação dedutiva, para que partindo de premissas verdadeiras se chegue, inevitavelmente, a crenças verdadeiras. A teoria infalibilista é fortalecida pela relação lógica entre as crenças. Para o infalibilista as crenças básicas são auto evidentes, fortalecem-se na evidência e servem para justificar todas as outras. A evidência então sustenta toda a cadeia inferencial de crenças. A inferência é o processo que leva a evidência de uma crença básica para as crenças não básicas, de forma que, através do processo inferencial a evidência acaba servindo como suporte para todas as crenças.

As crenças básicas têm uma tarefa muito importante para os fundacionalistas, visto servirem de base para tudo que conhecemos. Os fundacionalistas infalibilistas têm de dar conta de explicar como estas crenças são capazes de fornecer a sustentação, além de definirem em que consistem tais crenças, e o que garante sua infalibilidade. Feito isto, tem ainda, de explicar como esta infalibilidade é transferida da base para as crenças não básicas. Os empiristas concordam que as crenças infalíveis são oriundas dos sentidos, mas discordam sobre o que as constitui. Há os que defendem que se trata de coisas físicas e os que defendem que são experiências subjetivas, como a aparência que as coisas possuem para o sujeito, ou os dados dos sentidos.

Segundo os racionalistas, as crenças básicas são oriundas de nossas intuições, ou das leis lógicas, da matemática, estes afirmam que as crenças básicas ou são auto evidentes (como a crença de que um triângulo tem três lados), ou auto justificadas (como a crença de que temos crenças).

Sobre este assunto Lehrer (2000, p. 49) explica:

Um racionalismo estrito poderia assegurar que crenças básicas, e a justificação que elas oferecem a outras crenças, são certificadas apenas pela razão. Similarmente, um empirismo estrito poderia assegurar que crenças básicas e a justificação que elas fornecem para outras crenças são certificadas apenas pela experiência. Poucos filósofos afirmariam que toda justificação é derivada somente da razão ou somente da experiência. Que a conclusão segue das premissas é determinado pela razão e que os objetos da experiência sensível são como são é comprovado pela experiência.

Assim, o reducionismo, tanto ao empirismo quanto ao racionalismo, é infundado, na medida em que não se pode reduzir a aquisição do conhecimento nem a somente a razão, nem somente a experiência. Entretanto, pode-se defender que o papel da razão é posterior, efetiva-se na transferência da justificação das crenças básicas para as não básicas, enquanto o papel da experiência se dá exatamente na garantia das crenças básicas. Sem a razão, a conexão lógica entre as crenças básicas e não básicas é inviabilizada; sem a experiência, a conexão entre as crenças e o mundo exterior é comprometida.

As concepções tradicionais de fundacionalismo prezam pela infalibilidade, pois se aceitarmos na base de nosso conhecimento crenças que podem ser anuladas estaremos aceitando que todo nosso conhecimento possa estar embasado em falsidades, e desta forma, não conhecemos. Requerer a infalibilidade das crenças básicas, é requerer que toda a cadeia inferencial de justificação seja válida.

Contemporaneamente, tendências mais moderadas de fundacionalismo criticam o requerimento de verdade na justificação, garantindo a possibilidade de crenças falsas justificadas. As concepções tradicionais de fundacionalismo, que defendem a infalibilidade, têm de enfrentar uma série de problemas. Lehrer (2000) levanta dois deles, a saber, mostrar como as crenças básicas garantem sua verdade, e como podem garantir a verdade de outras crenças.

A incorrigibilidade é um critério para tentar garantir a infalibilidade das crenças básicas, diz-se que as crenças são infalíveis

por serem incorrigíveis. Segundo Lehrer (2000) incorrigível é aquilo cuja negação é *logicamente impossível*, e sua afirmação *logicamente necessária*. Por exemplo, verdades matemáticas, como $2+2=4$, ao afirmá-las é impossível estar errado, e sua verdade é logicamente necessária.

Mas, podemos considerar um exemplo aos moldes dos contraexemplos de Gettier (1963), em que aquele que acredita em algo logicamente necessário, acredita por outros motivos, que não os que o tornam logicamente necessário. Por exemplo, acredita que $2+2=4$ por que Deus decretou que assim seja. Nestes casos, não se pode considerar que a crença seja incorrigível, visto que é justificada por motivos errôneos.

Há autores que defendem que é a relação de familiaridade que o sujeito mantém com determinadas crenças que garante que estas são infalíveis. A dor é um exemplo de crença básica justificada por familiaridade. Sartori (2006, p. 29) assim elucida:

[...] A familiaridade é uma fonte de justificação infalível, já que estar familiarizado com um fato é o que justifica o sujeito em crer na proposição que expressa aquele fato. Além disso, a familiaridade é uma relação genuína entre o sujeito e os fatos que se apresentam a sua consciência; portanto, quando se está familiarizado com o fato de que p , p é verdadeira, por que o fato que torna p verdadeira é o mesmo fato com que se está familiarizado. Assim, quando S crê que ele está sentindo dor, o fato de ele estar sentindo dor apresenta-se a sua consciência e ele não precisa de nenhuma outra crença para justificar a crença de que ele está sentindo dor.

Situar a base não inferencial de justificação de crenças no conteúdo da experiência sensorial e da experiência perceptiva, foi uma tentativa de fornecer a sustentação necessária e a infalibilidade que este tipo de justificação exige. As experiências sensoriais e perceptivas são estados conscientes do sujeito. Quando o sujeito apreende determinada experiência, ele apreende o conteúdo sensorial desta, é este conteúdo, apesar de não

conceitual, que permite que aquele que crê descreva conceitualmente sua experiência.

A crença é infalível, porque o conteúdo sensorial permite avaliar se a descrição conceitual é correta e o sujeito é consciente do conteúdo sensorial de sua experiência, mesmo antes da descrição conceitual deste conteúdo. O que garante a infalibilidade da crença é a apreensão do conteúdo sensorial, que se dá no momento mesmo da experiência, e a caracteriza como *aquela* experiência.

Mas, tomar experiências sensoriais como crenças básicas é questionável, afirmar que a percepção que tenho de um objeto azul é básica é negligenciar que esta afirmação contém uma série de crenças não básicas, cujas informações são independentes da percepção do objeto. Para afirmar que vejo um objeto azul tenho que ter formulado um conceito de 'azul', além de saber como os objetos azuis se parecem sob determinadas condições, como quando a luz incide sobre eles ou mesmo em condições normais. (LEHRER, 2000).

O fundacionalismo infalibilista tem, ainda, de enfrentar a objeção de que nossas percepções sensoriais são falíveis, por isso não servem como sustentação para nossas crenças. Por exemplo, afirmamos que determinada percepção nos parece azul, quando na verdade é verde. O infalibilista argumenta que a forma como a percepção parece ao sujeito não pode estar errada. Se S afirma "vejo uma cadeira azul", ele pode estar errado quanto ao fato de a cadeira ser azul, mas não quanto ao fato de que a cadeira *parece* azul.

Os infalibilistas afirmam que se há erro nas crenças formadas a partir das experiências sensíveis este erro é apenas verbal, e não substancial. Não se trata de um erro de percepção, mas de um erro de expressão da percepção, assim o que percebemos não pode estar errado, o que está errado é a forma como comunicamos nossa percepção, o erro está no sentido das palavras utilizadas. Dancy (1990, p. 79) destaca:

É claro que eu posso estar errado acerca dos sentidos das palavras que utilizo, mas isso não demonstrará que tenha

quaisquer crenças erradas acerca dos meus presentes estados sensoriais. Pelo contrário, devo saber como as coisas me surgem; o meu único erro reside na escolha das palavras erradas para a descrever. A descrição que utilizo pode ser falsa, mas eu, a pessoa que descreve, sou neste caso infalível. As minhas *crenças* – as coisas que costumo descrever verbalmente, com maior ou menor êxito – devem ser verdadeiras.

Mas, para Dancy (1990) o erro não é apenas verbal, como também substancial. Quando o sujeito reflete sobre sua experiência sensorial e a pronuncia, escolhendo as palavras cuidadosamente, ele não pode estar errado, se ele está errado acerca das palavras que utiliza para descrevê-la, então ele está errado acerca do que sua experiência representa. Pois, "ao estar errado acerca de 'cor-de-rosa' ser a palavra que descreve a minha experiência presente, estou errado acerca do que cor-de-rosa é e logo de a minha experiência ser de cor-de-rosa em vez de cor-de-laranja. Aqui o erro é, pois, tanto verbal quanto substancial." (DANCY, 1990, p. 81).

Quanto a essa questão os infalibilistas ainda argumentam que o problema do erro na comunicação das percepções pode ser corrigido por comparação, basta compararmos uma experiência passada com a experiência presente para vermos se a estamos comunicando corretamente. No caso da experiência cor-de-rosa, comparando-a com outras experiências cor-de-rosa ou cor-de-laranja, podemos analisar se estamos comunicando nossa presente experiência corretamente. Frente a este argumento pode-se objetar que comparar uma experiência passada a nossa atual experiência é falível, pois nossa memória é falível, mas os infalibilistas dirão que o fato de a comparação ser falível não torna a experiência falível, conservando assim a infalibilidade das percepções. Os infalibilistas buscaram de todas as formas argumentar em prol das percepções sensíveis. Mas se seres humanos não são imunes ao erro, por que então suas percepções seriam?

A defesa da infalibilidade ocasionou, ainda, outro problema, a saber, seus defensores se centraram tanto no sujeito que

o conhecimento adquiriu uma dimensão privada, quando os infalibilistas defendem que as percepções do sujeito são infalíveis, formulam a argumentação de forma que a percepção que o sujeito tem é só dele, é a forma como as coisas *aparecem* ao sujeito que é infalível. Contudo, se é exclusivamente a forma como o sujeito percebe, o conhecimento adquire uma dimensão apenas privada e não pode responder ao questionamento cético da existência de um mundo exterior e independente da mente.

Ademais, crenças do tipo que os infalibilistas defendem como infalíveis possuem tão pouco conteúdo que dificilmente serviriam como base consistente para outras crenças, de forma alguma possuem conteúdo suficiente para sustentar toda cadeia inferencial.

Moser, Mulder e Trout (2004, p. 96) abordam que:

As crenças mais passíveis de certeza (a crença de que eu estou pensando, por exemplo) não são dotadas de uma quantidade suficiente de informações para garantir a certeza de nossas crenças inferenciais específicas acerca do mundo externo (como, por exemplo, as familiares crenças da física, da química e da biologia). Em decorrência disso, *mesmo* que algumas crenças sejam absolutamente certas, não serão capazes de transferir esta certeza às nossas crenças mais robustas e mais comuns a respeito do mundo exterior. O fundacionalismo radical, por isso, quase não conta com adeptos entre os filósofos contemporâneos.

Trata-se de crenças sobre como as coisas se parecem para o sujeito, ou a relação de familiaridade do sujeito com uma determinada percepção, ou o fato de que o sujeito tem crenças, ou de que está pensando. São todas crenças com conteúdo muito diminuto e que dizem respeito exclusivamente ao sujeito que as possui, mesmo que sejam crenças sobre percepções sensoriais, não são crenças sobre o mundo externo, mas sobre o aparato perceptivo do sujeito. O infalibilismo não dá conta da principal objeção cética, a saber, a existência de um mundo exterior à mente do

sujeito, mais que isto, ele fortalece o ceticismo ao propor soluções que restringem, cada vez mais, o conhecimento à mente do sujeito.

Fundacionalismo Modesto

O infalibilismo exige que o sujeito forme proposições acerca do caráter das experiências, e estas proposições é que justificam as proposições sobre o mundo exterior. Segundo seus defensores só se pode afirmar que se está tendo uma experiência quando se está consciente do caráter desta experiência, é preciso que o sujeito formule uma crença sobre a experiência que está tendo para estar justificado. Se estou experienciando algo cor-de-laranja tenho que formular uma crença do tipo "eu creio que estou experienciando algo cor-de-laranja".

Os fundacionalismos modestos são menos exigentes, eles requerem apenas que as experiências justifiquem proposições acerca do mundo exterior, dispensam então, proposições a respeito do caráter da experiência. O fato de eu estar experienciando algo cor-de-laranja é suficiente para ser considerado justificado quando afirmo "estou experienciando algo cor-de-laranja".

A principal característica dos fundacionalismos modestos é a não exigência de infalibilidade e a não exigência de acesso aos justificadores, as crenças básicas têm que ter a possibilidade de serem anuláveis, e não é necessário que o sujeito esteja consciente da justificação de suas crenças. O sujeito pode ter justificação para crer que p mesmo que ele não esteja sempre em condições de oferecer razões para sua crença, ou mesmo que ele não se proponha a defender suas razões. Para os defensores do fundacionalismo modesto não há problemas em crer em algo mesmo que não sejamos capazes de defender as razões pelas quais cremos. Moser, Mulder e Trout (2004, p. 97) afirmam sobre esta questão:

O típico fundacionalista contemporâneo afirma que o fundacionalismo explica como uma crença (ou proposição) *tem* justificativa para uma pessoa, e não como a pessoa pode *demonstrar* que uma crença ou proposição é justificada ou

verdadeira. O fato de termos justificativa para uma crença não exige de nós uma demonstração ou apresentação dessa justificativa, nem a nós mesmos, nem aos outros; tampouco exige que saibamos que estamos de posse dessa justificativa, ou mesmo que tenhamos nessa posse uma crença justificada. A demonstração da justificação exige uma sutileza maior do que a simples posse da justificação.

O fundacionalismo moderado não exige infalibilidade. Nas palavras de Dancy (1990) o que abre espaço para este tipo de teoria é que, mesmo que possa haver crenças básicas infalíveis, nem todas elas o são. Diferentemente do tipo tradicional, que só admitia justificação dedutiva, que acarreta sempre na verdade da conclusão, o fundacionalista moderado faz uso de uma justificação indutiva. Na justificação indutiva a conclusão é apenas provavelmente verdadeira. O fundacionalista moderado exige que haja justificação suficiente para a crença, mas aceita que esta possa ser anulável.

No fundacionalismo moderado, as crenças básicas são *prima facie* justificadas, ou seja, são justificadas apenas enquanto não há anuladores de justificação. A justificação de crenças depende de alguns outros fatores, como por exemplo, a coerência. Muitas vezes a coerência é suficiente para a justificação das crenças, e nestes casos não é necessário que se retroceda até as crenças básicas para considerá-la justificada, entretanto, isto gera a objeção de que se a coerência é suficiente para a justificação, não se trata mais de um tipo de fundacionalismo, e sim de coerentismo.

Teorias Falibilistas

O falibilismo é uma proposta formulada com o objetivo de dar conta dos problemas gerados pelo infalibilismo, é oriundo das teses fundacionalistas mais moderadas, consiste na defesa de que a justificação possa ser anulada, partindo da premissa que a verdade é condição necessária para o conhecimento, mas não para a justificação. A justificação tem de poder ser anulável, visto que nosso conhecimento está situado no tempo e no espaço, desta forma, a justificação não é

universal e sempre existe a possibilidade de que novas informações sejam acrescentadas a ela anulando-a ou fortalecendo-a. É possível que se adquiram melhores indícios que os que justificam a crença atualmente, e estes demonstrem que a justificação anterior era falsa ou insuficiente. Os falibilistas admitem apenas justificações indutivas, pois estas apresentam apenas probabilidades, podendo ser anuladas.

O falibilismo é a afirmação de que algumas crenças são garantidas por elas próprias, entretanto, isto não significa que sejam infalíveis ou irrevogáveis. Significa apenas que são evidentes ou razoáveis. As crenças básicas são auto justificadas até que se apresente um anulador que mine sua justificação. É característica do fundacionalismo falibilista que as suas crenças básicas possam ser falseadas, por isso diz-se que elas são apenas *prima facie* justificadas, o que quer dizer que elas são "inocentes no tribunal da justificação, a menos que sua justificação seja substituída." (LEHRER, 2000, p. 47).

Conforme Lehrer (2000) a proposta falibilista deixa-nos um dilema, a saber, se a justificação das crenças básicas, visto ser falseável, é relevante ou não para a verdade destas. Se a resposta for não, então a justificação falibilista não dá conta de garantir o conhecimento, pois a justificação que se requer para garantir o conhecimento é uma justificação que seja capaz de comprovar a verdade das crenças. Porém se a resposta for sim, os defensores desta teoria terão que explicar até que ponto a justificação é relevante para a verdade das crenças básicas, visto que pode ser anulada, é preciso que a justificação das crenças fundacionais compense o risco de anulação destas. Este risco não pode ser tão alto a ponto de inviabilizar as crenças de servirem de base para o conhecimento, assim, os adeptos do falibilismo, terão de esclarecer até que ponto o risco de anulação é aceitável, e a partir de que momento deixa de ser.

Os falibilistas dirão que assumimos o risco porque temos indícios suficientes para crer que elas sejam verdadeiras e nenhum para crer que sejam falsas, o argumento gira em torno da probabilidade que estas crenças têm de serem verdadeiras. As crenças que

aceitamos como candidatas à fundação são “crenças introspectivas sobre pensamentos ou sensações presentes, ou crenças perceptuais cautelosas sobre qualidades simples que nós vemos diretamente diante de nós” (LEHRER, 2000, p. 47), e estas crenças nos parecem tão evidentes que nos fazem crer que há pouquíssimas possibilidades de conduzirem ao erro.

Sendo assim, a justificação para aceitar estas crenças depende da confiabilidade que temos em nossos processos cognitivos, bem como da maneira como relacionamos nossas crenças nos processos com as crenças ditas fundacionais. Em consequência disto tais crenças não podem ser consideradas genuinamente fundacionais, pois recorrem a outras, além disso, sugere que o falibilismo não é, apenas, uma teoria fundacionalista, mas que recorre também a um confiabilismo (crença nos processos cognitivos) ou ao coerentismo (relação entre as crenças).

Alguns teóricos afirmam que as crenças básicas embora falíveis, tem uma justificação inerente, e em função disto dispensam que se recorra a razões para justificá-las. Tais crenças são crenças do senso comum, que possuem um direito de propriedade, o qual permanecerá até que surjam anuladores capazes de derrubá-las, elas são “inocentes até que se prove o contrário.” (LEHRER, 2000, p. 71). Trata-se da defesa de que nós temos, sobre algumas crenças básicas, um direito de nascimento e propriedade antigo que faz com que elas tenham uma justificação inerente, e por isso sejam dignas de nossa confiança, não temos certeza de que são verdadeiras, mas em situações da vida cotidiana podemos confiar nelas, porque são, muito provavelmente, verdadeiras. O que condiz com a análise de Cohen (1988) segundo o qual, a teoria falibilista está de acordo com as intuições do senso comum, nossas intuições cotidianas de que sabemos muitas coisas.

Segundo Cohen (1988), o infalibilismo está fadado ao ceticismo, devido a sua exigência de que

“S sabe que p nas bases da razão q, se, e somente se, q implica p”. O falibilismo, entretanto, rejeita o princípio de implicação, aceitando que “S sabe que p nas ba-

ses da razão q, em que q torna p apenas provável.” (COHEN, 1988, p. 91).

A rejeição do princípio de implicação não é suficiente para rejeitar definitivamente o ceticismo, que se apresenta no falibilismo sob a forma de paradoxos, entretanto, menos indissolúvel e ameaçador do que nas teorias que defendem a infalibilidade.

Para Lehrer (2000) apesar de as dúvidas céticas terem o poder de nos fazer abandonar a maioria das crenças que assumimos como confiáveis, essas crenças podem ser retomadas. Ele defende que o conhecimento é falível e revisável, de forma que o que assumimos hoje como certo pode mostrar-se errôneo em algum momento, porém mais do que isto, o que o autor mostra é que por mais persuasivas que possam ser as objeções céticas, elas não são duradouras. As crenças que são questionadas e abandonadas podem ser revistas e aperfeiçoadas, e desta forma admitidas novamente.

Basta analisarmos o conhecimento científico, que está sempre em progresso. Por que negar esse progresso em epistemologia? Dizer que as bases do conhecimento são infalíveis é altamente questionável, basta analisar o conhecimento da física, por exemplo. Desde os gregos antigos até a física contemporânea, muito pouco, quase nada, foi conservado, mesmo que consideremos o conhecimento como construído sobre crenças básicas, o alicerce é revisável. O conhecimento não pode ser considerado como estagnado, e admitir conceitos como infalibilidade e universalidade é concebê-lo desta forma, é desconsiderar a evolução característica do conhecimento. Trata-se de uma nova forma de compreender a justificação, em que se considera que o conhecimento é situado no tempo e no espaço, e constituído por seres imperfeitos e falíveis, por isto tem de poder ser revisto e aperfeiçoado.

Referências Bibliográficas

ABBAGNANO, N. *Dicionário de Filosofia*. Martins Fontes: São Paulo, 2000.

COHEN, S. How to be a fallibilist. *Philosophical Perspectives*, 2. *Epistemology*, Atascadero, CA: Ridgeview, 91-123, 1988.

COPI, I. *Introdução à lógica*. São Paulo: Mestre Jou, 2006.

DANCY, J. *Epistemologia contemporânea*. Lisboa: Edições 70, 1990.

LEHRER, K. *Theory of knowledge*. 2. ed. Colorado: Westview Press, 2000.

MOSER, P. K.; MULDER, D. H.; TROUT, J. D. *A teoria do conhecimento: uma introdução temática*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SARTORI, C. *Sobre a viabilidade do fundacionalismo moderado*. Tese (Doutorado), 2006.